



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO PREFEITO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 078/2018**

Edital de pregão para aquisição de pneus, câmaras e colarinhos para os veículos, máquinas e equipamentos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme anexo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 13 do mês de março do ano de 2018, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 01/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de pneus, câmaras e colarinhos para os veículos, máquinas e equipamentos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural, descritos nos itens do anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.



1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de pneus, câmaras e colarinhos para os veículos, máquinas e equipamentos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes do Anexo I e III deste edital.

1.1. Critérios de aceitabilidade para fornecimento dos pneus, câmaras e colarinhos:

a) A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 15 dias, para entrega dos pneus, câmaras e colarinhos, após o recebimento da autorização de fornecimento.

b) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os pneus, câmaras e colarinhos em conformidade com as planilhas da Administração Municipal, constante do Anexo I.

c) A(s) empresa(s) deverá(ão) cotar na proposta a marca de cada item, observado o disposto no Decreto Municipal 42/2015, o qual regulamenta a padronização das marcas de pneus, câmaras e colarinhos, conforme anexo III.

d) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os pneus, câmaras e colarinhos, em perfeitas condições, sem arranhões, trincos, rachaduras, ou qualquer outra danificação que lhes impeça o uso.

e) A garantia mínima do objeto desta licitação deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega.

f) Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes

distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no



caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta



até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURADOS ENVELOPES:

41. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

42. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

43. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço por item do bem, onde deverão estar incluídos todos os custos.

c) A(s) empresa(s) deverá(ão) cotar na proposta a marca de cada item, observado o disposto no Decreto Municipal 42/2015, o qual regulamenta a padronização das marcas



de pneus, câmaras e colarinhos, conforme anexo III, sob pena de desclassificação da proposta, caso não esteja em conformidade com as marcas padronizadas pela **Administração Municipal**. As marcas padronizadas pelo decreto 042/2015, são:

- GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE e BRIGESTONE, para pneus.
- PIRELLI, TORTUGA, GOODYEAR e VIPAL, para câmaras de ar.
- PIRELLI, TORTUGA, GOODYEAR e VIPAL, para protetor de pneus (colarinhos).
- **Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) Juntamente com a proposta anexar o comprovante de garantia e qualidade exigida pela Portaria nº 5/2000 - INMETRO.

5.2 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal após a fase de lances, conforme anexo I.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado



sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a:**

- Quando o valor máximo estipulado para o item for de até R\$ 200,00, o lance mínimo será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

- Quando o valor máximo estipulado para o item for de até R\$ 500,00, o lance mínimo será de R\$ 1,00 (um real);

- Quando o valor máximo estipulado para o item for de até R\$ 1.000,00, o lance mínimo será de R\$ 2,00 (dois reais);

- Quando o valor máximo estipulado para o item for acima de R\$ 1.000,00, o lance mínimo será de R\$ 5,00 (cinco reais);

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova



proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição



Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, nos termos do inciso XII, art. 18da Lei nº 12.708/2012.

7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com:
 - Fazenda Federal;
 - Fazenda Estadual e;
 - Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, ou, certidão negativa de débitos relativos aos tributos de federais e a dívida ativa da união, modelo novo;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA



a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos.

- As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da documentação relativa a esta licitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,



ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa vencedora terá até 15 (quinze) dias para realizar a entrega dos pneus, câmaras e colarinhos, após o recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2 A garantia mínima do objeto desta licitação deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega.



11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias, após a entrega dos objetos, depositado diretamente na conta bancária do fornecedor.

11.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou recibo.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6 As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

UNIDADE: 02 – Núcleo de Agricultura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção do Programa de Incentivo e Desenvolvimento Rural

RECURSO: 01 – Livre

CONTA: 3.3.3.9.0.30.00-390 – Material de Consumo

SUB-CONTA: 3.3.3.9.0.30.39.00 – 1.684 – Material p/Manutenção de Veículos

VALOR: 16.989,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 02 – Núcleo de Serviços Rodoviários

PROJETO/ATIVIDADE: 2021

CONTA: 204 – Material de Consumo

SUB-CONTA: 1068 – Material p/Manutenção de Veículos

RECURSO: 01 LIVRE

VALOR: 81.165,64

ORGÃO: 07– Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2039



CONTA: 322 – Material de Consumo

SUB-CONTA: 1478 – Material p/Manutenção de Veículos

RECURSO: 40 ASPS

VALOR: 19.068,00

Veículos do transporte escolar

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO - FUNDEB

CONTA: 2530 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2534 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

VALOR: R\$ 3.608,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO - FUNDEB

CONTA: 273 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1351 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

VALOR: R\$ 31.882,00

Veículo de apoio

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2023 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 219 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1128 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

VALOR: R\$ 2.980,00

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Neimar Bottega, ocupante do cargo de Almoxarife, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones 55 3267 1100, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas de segunda-feira à sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá, 22 de fevereiro de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO I - TABELA COM VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMA APÓS FASE DE LANCES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	03	Pneus 12.5/80x18 – 10Lonas R4 Dianteiro	1.498,00	4.494,00	
02	03	Pneus 10.5/65x16 – 10 lonas	607,00	1.821,00	
03	02	Pneus 17.5/25 – 16 Lonas, L2 Traseiro	3.326,00	6.652,00	
04	04	Pneus 185/70/15	349,00	1.396,00	
05	04	Pneus 185/70/14	275,00	1.116,00	
06	02	Câmara12.5X80X18	135,00	270,00	
07	02	Câmara 17,5 X 25	275,00	550,00	
08	02	Câmara 10.5/65x16	160,00	320,00	
09	02	Colarinho 17.5/25	185,00	370,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RELAÇÃO PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS P/ VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Item	Descrição	Veículo	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
10	Pneu 12.5/80/18 10 lonas R4 Dianteiro	Retro JCB	02 un		R\$ 1.894,33	R\$ 3.788,66
11	Pneu 17.5/25 16 Lonas, L2 Traseiro	W20B e JCB	04 un		R\$ 3.638,80	R\$ 14.555,20
12	Pneu traseiro radial 1000/20-146-143K Capacidade lonas: 16 lonas Capacidade carga: H Com câmara Borrachudo	Caminhão caçamba	08 un		R\$ 1.769,66	R\$ 14.157,28
13	Pneu dianteiro radial 1000/20-146-143K Capacidade lonas: 16 lonas Capacidade carga: H Com câmara liso	Caminhão caçamba	02 un.		R\$ 1.885,00	R\$ 3.770,00
14	Pneu 175/70/14	Carro	04 un		R\$ 359,00	R\$ 1.436,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

15	Pneu 85/70/14	Carro	04 un		R\$ 362,00	R\$ 1.448,00
16	Pneu 1400/24 (traseiro) 16 lonas	Motonivel adora Dresser	10 un		R\$ 2.949,55	R\$ 29.495,50
17	Pneu 1300/24 (dianteiro) 16 lonas	Motonivel adora Dresser	02 un		R\$ 1.945,00	R\$ 3.890,00
18	Câmara de ar 1000X20	Caminhões Caçamba	10 un		R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
19	Câmara 1400/24	Motonivel adoras (Patrolas) e Retro Case	10 un		R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
20	Câmara 17.5/25	W20B e JCB	05 un		R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
21	Câmara 12.5/80/18	Dianteiro JCB	02 un		R\$ 160,00	R\$ 320,00
22	Colarinho 17.5/25	W20B e JCB	05 un		R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
23	Colarinho 1400/24	Motonivel adoras (Patrolas) e Retro Case	10 un		R\$ 92,50	R\$ 925,00
24	Colarinho 1000X20	Caminhões Caçamba	10 un		R\$ 63,00	R\$ 630,00

**RELAÇÃO DE PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULOS
DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

ITEM	VEÍCULO	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
25	Micro- ônibus INY 0771 e IWK 2872	19	Pneu borrachudo 7.50/ R16, radial 12 lonas	R\$ 950,00	R\$ 18.050,00	
26	Ônibus IUO 4264	4	Pneu 275/80 R 22.5, radial misto, borrachudo 149/146/M 16 PR carga H	R\$ 1.798,00	R\$ 7.192,00	
27	Ônibus ITK 7078	4	Pneu radial misto 1000 x 20 borrachudo, 16 lonas	R\$ 1.660,00	R\$ 6.640,00	



ITEM	VEÍCULO	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
28	Micro-ônibus INY 0771 e IWK 2872	1	Pneu borrachudo 7.50/ R16, radial 12 lonas	R\$ 950,00	R\$ 950,00	
29	Ônibus ITK 7078	6	Câmara de ar 1000 R 20 TC 131	R\$ 140,00	R\$ 840,00	
30	Ônibus ITK 7078	6	Colarinho (protetor) de câmara 1000 R 20	R\$ 65,00	R\$ 390,00	
31	Micro-ônibus INY 0771 E IWK 2872	15	Câmara de ar 7.50 R16, válvula longa SC 95	R\$ 80,00	R\$ 1200,00	
32	Micro-ônibus INY 0771 e IWK 2872	6	Colarinho (protetor) de câmara 7.50 R 16	R\$ 38,00	R\$ 228,00	

RELAÇÃO DE PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULO DE APOIO.

ITEM	VEÍCULO	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
33	S10 IUR 4548	4	Pneu radial borrachudo 245/70 R16 111 T	R\$ 745,00	R\$ 2.980,00	

RELAÇÃO DE PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
34	AMBULANCIA DOBLO	04	PNEUS SEM CÂMARA 175/70 R14	298,00	1.192,00	
35	AMBULÂNCIA MASTER VAN DUCATO	16	PNEUS SEM CÂMARA 205/75 R16	466,00	7.456,00	
36	KOMBI	04	PNEUS SEM CÂMARA 185/R14	315,00	1.260,00	
37	FOCUS	02	PNEUS SEM CÂMARA 205/55 R16	324,00	648,00	
38	VOYAGE	18	PNEUS SEM CÂMARA 185/65 R14	300,00	5.400,00	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

39		08	PNEUS SEM CÂMARA 195/65 R15	389,00	3.112,00	
----	--	----	-----------------------------------	--------	----------	--

GABINETE DO PREFEITO

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
40	5	Und	Pneu Radial 205/55 Aro 16 91V	490,000	2.450,00	



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	03	Pneus 12.5/80x18 – 10Lonas R4 Dianteiro			
02	03	Pneus 10.5/65x16 – 10 lonas			
03	02	Pneus 17.5/25 – 16 Lonas, L2 Traseiro			
04	04	Pneus 185/70/15			
05	04	Pneus 185/70/14			
06	02	Câmara12.5X80X18			
07	02	Câmara 17,5 X 25			
08	02	Câmara 10.5/65x16			
09	02	Colarinho 17.5/25			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RELAÇÃO PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS P/ VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Item	Descrição	Veículo	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
10	Pneu 12.5/80/18 10 lonas R4 Dianteiro	Retro JCB	02 un			
11	Pneu 17.5/25 16 Lonas, L2 Traseiro	W20B e JCB	04 un			
12	Pneu traseiro radial 1000/20-146-143K Capacidade lonas: 16 lonas Capacidade carga: H Com câmara Borrachudo	Caminhão caçamba	08 un			



13	Pneu dianteiro radial 1000/20-146-143K Capacidade lonas: 16 lonas Capacidade carga: H Com câmara liso	Caminhão caçamba	02			
14	Pneu 175/70/14	Carro	04 un			
15	Pneu 185/70/14	Carro	04 un			
16	Pneu 1400/24 (traseiro) 16 lonas	Motonivel adora Dresser	10 un			
17	Pneu 1300/24 (dianteiro) 16 lonas	Motonivel adora Dresser	02 un			
18	Câmara de ar 1000X20	Caminhões Caçamba	10 un			
19	Câmara 1400/24	Motonivel adoras (Patrolas) e Retro Case	10 un			
20	Câmara 17.5/25	W20B e JCB	05 un			
21	Câmara 12.5/80/18	Dianteiro JCB	02 un			
22	Colarinho 17.5/25	W20B e JCB	05 un			
23	Colarinho 1400/24	Motonivel adoras (Patrolas) e Retro Case	10 un			
24	Colarinho 1000X20	Caminhões Caçamba	10 un			

**RELAÇÃO DE PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULOS
DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

ITEM	VEÍCULO	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
25	Micro-ônibus INY 0771 e IWK 2872	19	Pneu borrachudo 7.50/ R16, radial 12 lonas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

26	Ônibus IUO 4264	4	Pneu 275/80 R 22.5, radial misto, borrachudo 149/146/M 16 PR carga H			
27	Ônibus ITK 7078	4	Pneu radial misto 1000 x 20 borrachudo, 16 lonas			

ITEM	VEÍCULO	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
28	Micro-ônibus INY 0771 e IWK 2872	1	Pneu borrachudo 7.50/ R16, radial 12 lonas			
29	Ônibus ITK 7078	6	Câmara de ar 1000 R 20 TC 131			
30	Ônibus ITK 7078	6	Colarinho (protetor) de câmara 1000 R 20			
31	Micro-ônibus INY 0771 E IWK 2872	15	Câmara de ar 7.50 R16, válvula longa SC 95			
32	Micro-ônibus INY 0771 e IWK 2872	6	Colarinho (protetor) de câmara 7.50 R 16			

RELAÇÃO DE PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULO DE APOIO.

ITEM	VEÍCULO	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
33	S10 IUR 4548	4	Pneu radial borrachudo 245/70 R16 111 T			

RELAÇÃO DE PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
34	AMBULANCIA DOBLO	04	PNEUS SEM CÂMARA 175/70 R14			
35	AMBULÂNCIA MASTER VAN DUCATO	16	PNEUS SEM CÂMARA 205/75 R16			
36	KOMBI	04	PNEUS SEM CÂMARA 185/R14			
37	FOCUS	02	PNEUS SEM CÂMARA 205/55 R16			
38	VOYAGE	18	PNEUS SEM CÂMARA			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			185/65 R14			
39	SPIN	08	PNEUS SEM CÂMARA 195/65 R15			

GABINETE DO PREFEITO

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
40	5	Und	Pneu Radial 205/55 Aro 16 91V			

DATA

GARANTIA

CARIMBO

ASSINATURA

GARANTIA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

DECRETO N.º 42 - 2015.

ESTABELECE AS MARCAS DE PNEUS,
CÂMARAS E COLARINHOS PARA
PADRONIZAÇÃO.

VERA BEATRIZ ROSSATO, Prefeita Municipal de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto n. 12/2015 e considerando as conclusões do relatório final da Comissão nomeada pelo Decreto referido anteriormente e considerando o interesse público em adquirir bens que, sua qualidade apresentam eficiência e economia para o erário público

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida como marcas padrão de pneus as seguintes GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE e BRIGESTONE.

Art. 2º - Fica estabelecida como marcas padrão de câmaras as seguintes PIRELLI, TORTUGA, GOODYEAR e VIPAL.

Art. 3º - Fica estabelecida como marcas padrão de protetor de pneus (colarinhos) as seguintes PIRELLI, TORTUGA, GOODYEAR e VIPAL.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, aos 19 dias do mês de maio de 2015.


Vera Beatriz Rossato

Prefeita Municipal de Ivorá

Registre-se e Publique-se.

Silvana Zancan

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Aviso de Publicação 19.4.15
Certifico, para os devidos fins que
o(a) presente... Decreto
foi Publicado(a) no Atrio da Adminis-
tração Municipal, no Período de
20.05.15 a 20.05.15



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°...../2018

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°.....,por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade n°....., CPF n°.....

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ().

.....,de.....de 2018.

.....
(Representante legal e carimbo)
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)